

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO****SECRETARIA MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA****Chefia de Gabinete**

Rua Líbero Badaró, 425, 32º andar - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01009-905

Telefone: 3913-4000

Termo SMPED/CHEFIA/GAB Nº 019497929**TERMO DE DOAÇÃO Nº 03/2019 - Processo nº 6065.2019/0000322-9****TERMO DE DOAÇÃO, QUE ENTRE SI FAZEM, COMO DOADORA, A EMPRESA SOCIAL SERVICE COMUNICAÇÃO MKT DE RESPONSABILIDADE LTDA, COMO DONATÁRIA, A SECRETARIA MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO.**

DOADORA: SOCIAL SERVICE COMUNICAÇÃO MKT DE RESPONSABILIDADE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.303.492/0001-33, neste ato devidamente representada por seu sócio, **GILBERTO LUCIO FERREIRA**, portador da Cédula de Identidade nº 29514449-X, inscrito no CPF sob o nº 277.235.998-03, sediada à Av. Lineu de Paula Machado, 1.517, CEP: 05601-001, bairro Jardim Everest, cidade de São Paulo/SP.

DONATÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, criada pela Lei Municipal nº 14.659/2007, inscrita no CNPJ sob o nº 08.082.743/0001-60, neste ato devidamente representada pelo Senhor Secretário Municipal, **CID TORQUATO**, portador da Cédula de Identidade/RG nº 4.302.501-8, SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 027.646.518/05 e com sede na Rua Líbero Badaró, 425, 32º andar, Centro, cidade de São Paulo/SP têm justo e acordado o presente instrumento, com observância do Decreto Municipal nº 58.102/2018 e da Lei Federal nº 8.666/1993, nos seguintes termos e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a doação, sem ônus e encargos, de 100 (cem) camisetas e 100 (cem) bonés personalizados, em perfeitas condições de uso conforme descrito no **ANEXO I**, para a Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência - SMPED, com objetivo de compor a identificação visual de seus funcionários e colaboradores em eventos e ações.

Parágrafo primeiro – O valor total estimado da doação é de R\$2.350,00 (dois mil, trezentos e cinquenta reais).

Parágrafo Segundo: Conforme alínea "a", inciso VI do artigo 150 da Constituição Federal, a doação não está sujeita à incidência do ITCMD (Imposto de Transmissão Causa Mortis e Doação).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA CONSUMAÇÃO

A doação consumir-se-á com a entrega do objeto ficando, a partir da consumação da doação, a **DOADORA** isenta de quaisquer responsabilidades decorrentes dos bens doados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

A vigência coincidirá com o período necessário para a consumação da doação.

CLÁUSULA QUARTA - LIMITAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Em razão do caráter altruístico deste contrato, a **DOADORA** se isenta de qualquer responsabilidade pela reparação de eventuais perdas e danos a **DONATÁRIA** ou a terceiros, em virtude da presente doação.

Parágrafo Único: A **DONATÁRIA** declara que a presente doação está de acordo com as normas a que está submetido, isentando a **DOADORA** de quaisquer responsabilidades delas decorrentes.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVOGAÇÃO DA DOAÇÃO

Este contrato será resolvido pela **DOADORA**, independente de qualquer aviso, se a **DONATÁRIA**, por qualquer motivo:

1. deixar de direcionar, total ou parcialmente, os bens doados;
2. descumprir qualquer das especificações constantes nesse contrato.

Parágrafo Primeiro: Sem prejuízo do disposto na cláusula quinta acima, a **DOADORA**, a seu critério e a qualquer tempo, poderá solicitar informações adicionais e/ou documentos com a finalidade de conferir se os bens foram utilizados.

Parágrafo Segundo: O fato de a **DOADORA** poder realizar a conferência de que trata o parágrafo primeiro não exclui ou minimiza a responsabilidade da **DONATÁRIA**.

Parágrafo Terceiro: Em qualquer das hipóteses de resolução previstas na cláusula quinta, a **DONATÁRIA** deverá restituir a **DOADORA** o valor dos bens doados, constante da cláusula primeira deste instrumento, atualizados de acordo com a variação do IGPM – Índice Geral de Preços do Mercado, ou, na sua falta, do IGP-DI – Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna, ambos publicados pela FGV – Fundação Getúlio Vargas, desde a data de liberação até a de restituição.

CLÁUSULA SEXTA - DEVERES DE CONDUTA

As partes comprometem-se a agir com boa-fé, probidade, confiança e lealdade, abstendo-se de adotar conduta que prejudique os interesses da outra.

CLÁUSULA SÉTIMA – ANTICORRUPÇÃO

As Partes declaram, neste ato, que têm conhecimento e observam a todas as leis, normas, regulamentos vigentes e outras a que estejam sujeitas, em especial as que se relacionam a atos de corrupção e a outros atos lesivos à Administração Pública. As Partes se comprometem, ainda, a se abster de praticar qualquer ato que constitua uma violação às disposições contidas nestas legislações.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

A **DONATÁRIA** providenciará a publicação do presente Termo de Doação em extrato no Diário Oficial da Cidade de São Paulo.

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Termo serão decididos pela autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Fazenda Pública da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo.

E para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente Termo, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, o qual, depois de lido, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas, abaixo nomeadas.

São Paulo, 31 de julho de 2019.



GILBERTO LUCIO FERREIRA
Representante legal - Sócio

SOCIAL SERVICE COMUNICAÇÃO MKT DE RESPONSABILIDADE LTDA

CID TORQUATO
Secretário Municipal SMPED

Testemunhas

Nome:

RG nº:

CPF nº

Nome:

RG nº:

CPF nº



Documento assinado eletronicamente por **Cid Torquato Júnior, Secretário(a)**, em 11/09/2019, às 12:08, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **019497929** e o código CRC **EC7E26C7**.

Referência: Processo nº 6065.2019/0000322-9

SEI nº 019497929